1.2.20. a sistemática de acompanhamento de processos administrativos desenvolvida pelo IBAMA.

1.3. Determinar à Unidade de Coordenação de Projeto de

ISSN 1677-7042

- Apoio ao Manejo Florestal Sustentável da Amazônia UCP
- 1.3.1. elabore plano de ação para implementação do Sistema de Informações Gerenciais que permita verificar a evolução física e financeira do projeto, de forma a subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão do Ibama em futuras prestações de contas; 1.3.2. faça reavaliação dos cronogramas semestrais, a fim de
- retratar fielmente a necessidade de recursos financeiros para o pro-
- 1.3.3. apresente justificativa à SFC quanto à contratação de
- 05 estagiários acima do previsto; 1.3.4. envie à Secretaria Federal de Controle o Plano de Ação para o desenvolvimento do Sistema Piloto de Controle e Monitoração das Atividades Florestais, a fim de que seja inserido no relatório das contas do Ibama do exercício seguinte para acompanhamento:
- 1.3.5. cumpra a cláusula contratual do Acordo de Subvenção e o Contrato de Contribuição Financeira assinados com o KfW (Artigo III, seção 3.01, alínea b, VII, letra b do Acordo de Subvenção de Fundo Fiduciário de Floresta Tropical RFT n.º 021961), no tocante à apresentação do Sistema Piloto de Controle e Monitoração das Ati-
- vidades Florestais e posterior implementação desse sistema; 1.3.6. regularize a situação de tombamento dos bens adquiridos de acordo com a IN/STN 205/88 quanto a bens móveis, a fim de registrar o patrimônio referente ao projeto e assegurar a utilização dos bens única e exclusivamente no alcance dos objetivos do projeto;
- 1.3.7. controle as atividades dos veículos utilizados pelo projeto em Santarém (01 veículo Toyota Hilux tipo caminhonete, n.º tombamento: 086806 e 03 motocicletas marca Kasinski, modelo RX 125, n.°s tombamento: 086807,086808, 086809) para assegurar sua utilização nas atividades de controle e vigilância da Flona Tapajós;
- 1.3.8. providencie para que os serviços realizados em viagens sejam documentados por meio de relatórios sucintos que permita avaliar a eficiência, eficácia e economicidade de tais viagens.
- 1.4. Determinar à Unidade de Coordenação do Projeto Emerencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia PROARCO - Acordo de Empréstimo BIRD nº 4389/BR que:
 1.4.1. faça o recolhimento do valor de US\$ 32,390.11 para a
- conta do projeto, bem como o ajuste das demonstrações financeiras para refletir glosas das despesas inelegíveis pelo lançamento na coluna ajustes
- 1.4.2. exija da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná a entrega dos equipamentos para os brigadistas daquele município, de acordo com os termos do convênio celebrado com o Projeto Émergencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia - PROARCO Acordo de Empréstimo BIRD n.º 4389/BR, caso ainda não o tenha feito, enviando informação das medidas tomadas para a SFC; 1.4.3. envie questionamento à Prefeitura Municipal de San-
- tarém (PA) para que seja explicada a divergência de quantitativo encontrada pela auditoria da SFC nos equipamentos do Corpo de Bombeiros daquele Município, bem como verifique o desaparecimento do aparelho de GPS, prestando informações à SFC;
- 1.4.4. disponibilize os equipamentos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no quantitativo acordado, além de obter informações daquela entidade quanto ao desenvolvimento das ações referentes ao Projeto Emergencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia - PROARCO;
- 1.4.5. obtenha informações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas no tocante ao controle dos equipamentos recebidos e elabore relatório descrevendo a situação encontrada, encaminhando-o à SFC para análise no relatório de gestão das contas do
- 1.4.6. tome providências para o recebimento de Relatório de Prestação de Contas do Convênio celebrado com o Ministério do Meio Ambiente - MMA (n.º 20/01) e adote as medidas posteriores necessárias:
- 1.4.7. apresente o Plano Anual de Operações dos projetos de cooperação com organismos internacionais no prazo pactuado nos
- acordos de empréstimo.
 1.5. Determinar ao Centro Nacional de Desenvolvimento e Populações Tradicionais - CNPT/IBAMA a adoção das seguintes me-
- 1.5.1. em relação ao Projeto Reservas Extrativistas II RE-SEX Ibama/MMA BRA 99/020, que envide esforços a fim de serem implementadas as ações junto às autoridades competentes para solução do problema encontrado no tocante às indenizações das terras particulares localizadas nas reservas;
- 1.5.2. em relação ao Projeto de Reservas Extrativistas RE-SEX (Doação RFT n.º TF 021954 Doação CEC n.º TF 026657 -Subvenção CCE n.º TF 026658), que solicite ao Departamento Financeiro do IBAMA assessoramento na elaboração dos Demonstrativos Financeiros do projeto.
- 1.6. Determinar à Unidade de Coordenação do Projeto Reservas Extrativistas II - RESEX Ibama/MMA BRA 99/020 que:
- 1.6.1. respeite as normas do Manual de Execução Nacional no tocante à comprovação dos adiantamentos de recursos, em especial aqueles concedidos ao Sr. Cornélio de Freitas, em 12.02.2001 (SAA n.º 688436 - valor: R\$ 2.162,00), providenciando a devida devolução à conta do projeto de acordo com as normas legais pertinentes (itens 13 a 15 do Manual de Execução Nacional), bem como a responsabilização do coordenador do projeto e profissionais da equipe base
- designados para a administração dos adiantamentos; 1.6.2. somente adquira bens para utilização exclusiva nas atividades relacionadas ao projeto de acordo com as normas do Manual de Execução Nacional:

- 1.6.3. realize imediata publicação do quantitativo de profissionais técnicos especializados e de apoio utilizados no exercício de 2002 de acordo com o Decreto n.º 3571, de 15.02.2001, em seu
- art. 12, sob pena da não permissão de novas contratações.

 1.7. Determinar à Unidade de Coordenação do Projeto de Reservas Extrativistas RESEX (Doação RFT nº TF 021954 Doação CEC nº TF 026657 Subvenção CCE nº TF 026658 que:

 1.7.1. faça o controle dos bens patrimoniais e das ligações telefônicas pagas com recursos do projeto na Associação dos Tra-
- balhadores Extrativistas do Rio Cajari-Astex;
- 1.7.2. apresente a comprovação das despesas realizadas com recursos debitados das Contas Rendimentos Especiais nos valores de US\$ 3,162.86 (CEC nº TF 26657) e US\$ 8,871.53 (RFT nº TF 21954), enviando relatório à SFC.
- 1.8. Determinar à Unidade de Coordenação do Projeto Manejo dos Recursos Naturais da Várzea - ProVárzea - Acordo de Doação RFT 020727 que:
- 1.8.1. envide esforços junto ao MMA para a implementação do sistema SIGMA como ferramenta de auxílio na gestão finan-ceira/contábil dos projetos, caso ainda não tenha sido inteiramente implantado, procedendo ao devido acompanhamento mensal da execução orçamentária das despesas do projeto;
- 1.8.2. exija por parte dos consultores, nas viagens realizadas, a elaboração de relatórios dos serviços executados para que seja possível avaliar a sua eficácia, efetividade e economicidade.
- 1.9. Determinar à Unidade de Administração de Projetos da Agência Brasileira de Cooperação - UAP/ABC/MRE, quanto ao projeto Macro Monitoramento Ambiental - BRA/95/028, que:
- 1.9.1. regularize a situação patrimonial dos bens listados a seguir por meio dos registros contábeis das aquisições:
 48 veículos - Ford Ranger XL 13D - Montante R\$
- 2.480.815,52 bens móveis e equipamentos - Montante: R\$ 368.640,18
 - SAA que não foram contabilizadas no Patrimônio: 673303, de 15.08.2000, no valor de R\$ 30,70; 676324, de 28.08.2000, no valor de R\$ 5.339,10; 703275, de 22.01.2001, no valor de R\$ 3.275,80; 703337, de 26.03.2001, no valor de R\$ 3.240.36; 703340, de 25.04.2001, no valor de R\$ 78.640,00; 703342, de 27.04.2001, no valor de R\$ 900,00; 703366, de 06.06.2001, no valor de R\$ 1.100,00; 703370, de 06.06.2001, no valor de R\$ 2.997,00; 703377, de 21.06.2001, no valor de R\$ 3.065,70; 703392, de 22.06.2001, no valor de R\$ 56.950,00; 748531, de 07.01.2002, no valor de R\$ 3.588,00; 748548, 07.01.2002, no valor de R\$ 1.176,00; 748539, de 07.01.2002, no valor de R\$ 19.080,00; 776904, de 08.01.2002, no valor de R\$ 9.980,00; 776937, de 20.02.2002, no valor de R\$ 65.264,20; 738781, de 04.04.2002, no valor de R\$ 6.160,00; 786961, de 29.04.2002, no valor de R\$ 17.070,00; 786970, de, 02.05.2002, no valor de R\$ 20.628,00; 786971, de 07.05.2002, no valor de R\$ 16.370,00; 796107, de 14.05.2002, no valor de R\$ 11.620,00; 796105, de 14.05.2002, no valor de R\$ 4.392,00; 796152, de 22.05.2002, no valor R\$ 1.480,00; 796147, de 27.05.2002, no valor de R\$ 5.560,32; 796146, de 27.05.2002, no valor R\$ de R\$ 22.873,00;e 796148, de 27.05.2002, no valor de R\$ 7.860,00)
- 1.9.2. envide esforços para implementar os sistemas de cobrança e de acompanhamento do desempenho, caso ainda não tenha sido implantado e envie relatório de monitoramento das ações do projeto à SFC com a avaliação das atividades desenvolvidas;
- 1.10. Determinar à Unidade de Administração de Projetos da Agência Brasileira de Cooperação UAP/ABC/MRE, em relação à Direção do Projeto Macro Monitoramento Ambiental BRA/95/028,
- 1.10.1. implemente controles para averiguar os registros contábeis dos bens adquiridos, possibilitando o confronto dos objetos informados na SAA com a natureza do bem ou servico adquirido:
- 1.10.2. exija a devolução dos recursos adiantados (concedidos em 20.10.01 por meio das SAA n.º 748405 - R\$ 16.175,00, 748406 - R\$ 700,00 e 748407 - R\$ 4.000,00) na forma determinada pelos itens 13 e 14 do Manual de Execução Nacional, além de formar processo administrativo para apurar a responsabilidade do consultor João Alexandre Perotto;
- 1.10.3. providencie a devolução do valor de R\$ 16.800,00 (SAA 730843, de 11.10.2001) pela falta de prestação de contas do adiantamento de recursos concedido ao consultor José Carlos Barbosa
- 1.10.4. regularize a situação dos termos de responsabilidade junto à UAP/ABC, a fim de seguir o disposto nos itens 25 a 28 do Manual de Execução Nacional;
- 1.10.5. tome providências no sentido de apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de bem (aparelho celular) sob guarda do Sr. Luciano de Meneses Evaristo e que em outros casos semelhantes realize o mesmo procedimento, de acordo com itens 29 a 31 do Manual de Execução Nacional;
- 1.10.6. contrate profissionais exclusivamente para obtenção de produtos que estejam previstos no Projeto, bem como devolva o valor de R\$ 5.625,00 à conta do projeto por pagamento de serviços que não estavam previstos, descumprindo as normas do Manual de Execução Nacional, conforme destacado no item 9.1.1.4 do Relatório de Auditoria n.º 094249 da SFC;
- 1.10.7. providencie para que a área de engenharia da autarquia participe da concepção do projeto arquitetônico do Centro de Licenciamento Ambiental Federal;
- 1.10.8. devolva o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para a conta do projeto, uma vez que não há como

enquadrar a despesa de deslocamento emergencial do presidente do IBAMA e do Procurador da República numa ação de um projeto, sendo uma atividade típica da autarquia.

1.12. Recomendar ao IBAMA que planeje suas atividades detalhadamente com a elaboração de orçamento, especificando os recursos a serem utilizados em suas áreas fim e meio, abstendo-se de utilizá-los de maneira diferente.

> Ata nº 2/2005 - 2ª Câmara Data da Sessão: 27/1/2005 - Ordinária

UBIRATAN AGUIAR na Presidência

LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA Ministro-Relator

Fui presente: JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA Procurador

RELAÇÃO Nº 201/2005

Gabinete do Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Ro-

(Gab. Pres. Portaria nº 191, de 25/08/2003)

Relação de processos submetidos à 2ª Câmara, para votação na forma do Regimento Interno, arts. 134, 135, 137, 138, 140 e 143.

Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha

ATOS DE ADMISSÃO

ACÓRDÃO Nº 51/2005 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em 27/1/2005, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1°, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1°, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

1 - TC 014.048/2004-9

Interessados : Adriana Leimi Yano Arashiro, Adriano Candido da Silva, Afonso Batista Andrade, Alexandre Marcato, Aline Alvarez Carneiro, Aline Dantas de Araujo, Ana Rachel Pinto Lima, Andre Gustavo Schlottfeldt Mendes, Angelica Souza da Silva, Antonio Abi Chedid, Braz Dias, Bruno Gomes Canholato, Carlos Eduardo de Freitas Guimarães, Carlos Eduardo Penna Firme Vaz de Sá, Claudio Henrique de Carvalho Rola, Claudio Neumann Souza, Claudio Vila Nova Bitencourt, Clovis Antonio Brighenti, Cyr de Alverga Feital, Daniel Cordeiro da Costa Ferreira, Decio Alves de Lima, Edson Jose Amaral, Eduardo Remanaschi Cabrini, Elienay Ohara Santos, Emanuel Cesar Nogueira Costa, Fabiana Maria Gimenes Rios, Fabiano Helmer Bremenkamp, Fabricio Siqueira da Silva, Flavio Descher, Geovano Neto Barbosa, Giane Moreira Abd En Nabi, Gisely Rosalen, Guilherme Mejias Sanches Camacho, Gustavo Antonio Melo Veloso, Helio Ribas Cordeiro, Heriberto Antonio Bellucci Fonseca, Humberto Carlos Perna, Joelma Silva Campos Godoy, Jonathas Batista de Figueiredo, Jose Lafaiete Martins Souza, Judson Antonio da Silva Costa, Juliana Farias Oliveira, Jussiara Varella de Souza, Karoline Claudio, Keli Cristina Alves de Miranda, Laila Ro-drigues Guimarães Passos, Lanemilson Portela Lima, Larissa Silva de Oliveira, Leandro Ricco Prandini, Leila Maria de Souza, Leolino Teixeira Braga, Leticia Maria Valerio da Silva, Lomax Luiz de Oliveira, Lorena Dantas da Silva, Luciana Ludmila Nunes de Freitas, Luigi Morelli, Luiz Alexandre Kikuchi Negrão, Luiz Carlos Cardoso da Rocha, Luiz Fernando de Barros Carvalho, Lysandro Claudino Leandro, Marcelo Alexandre Trugilio, Marcelo Castro de Aguiar, Marcelo da Cunha Cavalcanti, Marcelo Santos Colares, Marcio da Silva Gomes, Marcos Ferreira Chaves Vaccari, Marcos Vinicius Silva de Sá, Maria Aline Silva Oliveira, Mariana Franchi Mucci, Mariana Martins Alves, Marieti Fatima de Carvalho, Marlon Franklin Rodrigues Santos, Mauro Salles, Monica Bezerra de Siqueira, Patricia Carla Vieira Peixoto Cruz, Paulo Gonçalves de Farias Neto, Paulo Roberto do Nascimento Vale, Pedro Venturini Casarin, Ranieri Alves Clemente, Raquel Biazotto, Ricardo Haroldo Ribeiro, Ricardo Luiz da Silva, Rodrigo Cerqueira Santos, Rodrigo Hidenobu Kamoto, Rogerio Lyra Martinelli, Romeu Novaes de Sá, Rosani Jurk Deretti, Sergio Áparecido Pagliarde, Sergio Celestino Reis, Sergio Luis Leite Nogueira, Suely Ajub, Susana Daniel, Suzana Fonseca de Oliveira, Tarcisio Hayashi Valente, Terezinha Barbosa dos Santos, Tiago Ponzetto, Valdecele Andrea Santos Aquino, Valeria Fernandes Spolaor, Vanessa Aparecida Camargo, Vanilda Costa Lima e Vinicius Nunes

2 - TC 014 061/2004-0

Interessados: Adauto Gautama Cavalcante Sobral Leite, Adriana Miyuki Ishida, Alexandre Augusto Ponciano, Alexandre da Silva Leite, Alexandre Monteiro de Britto, Alexandro dos Reis Conceição, Amelia Maria Carreiro Dupin, Andonios Vasilios Mohr Kontos, Andre da Cunha, Andre Leite Marinho, Andrei Campofredo Peres, Angelica da Luz Estevão, Antonio Gleydson do Nascimento, Antonione dos Santos da Cruz, Arlindo Aguedo Costa Neto, Armando Marconi Netto, Augusto Gabriel Feyh, Benilson Oliveira Jairi, Bruno Albuquerque Costa, Carla Guimarães Feijo de Almeida, Cas-